



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 1.246, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Altera dispositivos da Resolução CUNI nº 059/2017, que dispõe sobre as normas de seleção para a contratação de professores visitantes estrangeiros e professores visitantes ampla concorrência.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, tendo a vista a Resolução CEPE nº 279/2019; e *ad referendum* do Conselho Universitário, consoante o permissivo constante no *caput* do art. 47 do Regimento Geral da UFLA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º da Resolução CUNI nº 059/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º No caso de professor visitante estrangeiro, o candidato deverá ter comprovada experiência e formação condizentes com os critérios estabelecidos para o credenciamento como Docente Permanente nos Programa de Pós-Graduação e nos Cursos de Graduação, avaliando-se preferencialmente os últimos 5 (cinco) anos anteriores, em consonância com os §§ 6º e 7º, do art. 2º Lei nº 8.745/93

§ 3º No caso de professor visitante ampla concorrência, o candidato deverá possuir o título de doutor há pelo menos 2 (dois) anos e possuir notória capacidade técnica ou científica, fundamentada pela banca examinadora e atestada pelo CEPE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO**

**Reitora em exercício**